



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

PLANO DE CONTAS
DO
BANCO DE PORTUGAL

Índice

Preâmbulo	2
I. Estrutura conceptual	3
II. Enquadramento normativo	11
III. Normas específicas	12
IV. Modelos das Demonstrações Financeiras	15
V. Quadro e Lista de Contas	20

Anexo - Critérios de mensuração da Orientação Contabilística do BCE para as rubricas mais relevantes

Preâmbulo

As atribuições e as funções específicas dos bancos centrais obrigam, regra geral, à existência de normas contabilísticas próprias e dedicadas. Os *International Financial and Reporting Standards* (IFRS) ou normativos nacionais neles inspirados, como o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), são, em diversas situações, ou simplesmente inadequados, ou até omissos relativamente ao tratamento contabilístico das operações espelhadas nas demonstrações financeiras dos bancos centrais.

Neste contexto, os bancos centrais dos países do Eurosistema sentiram a necessidade de desenvolver um normativo comum, adaptado às suas necessidades. No entanto, este normativo – a Orientação Contabilística do Banco Central Europeu (BCE) - apenas estabelece como obrigatórias as regras relacionadas com as atividades principais dos bancos centrais, cuja harmonização é absolutamente necessária para a consolidação de contas do Eurosistema, exigida pelos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e do BCE. Embora faça também recomendações sobre outras operações não relacionadas com o funcionamento do SEBC, a Orientação Contabilística do BCE não é um *framework* contabilístico completo para os bancos centrais, como são os IFRS e o SNC para a generalidade das organizações, na medida em que não cobre as atividades específicas de cada banco central que, em muitos casos, estão condicionadas por normativos nacionais.

Neste quadro, a Lei Orgânica do Banco de Portugal (BP) estabelece que o Banco tem um plano de contas próprio, aprovado pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, o Plano de Contas do Banco de Portugal (PCBP). Um plano completo, abrangente e que define integralmente o enquadramento contabilístico a seguir pelo Banco. Este plano faz referência não só às regras definidas como obrigatórias pela Orientação Contabilística do BCE, como também a regras específicas definidas para a atividade singular do Banco. No que não estiver definido no plano, o Banco, ao nível das regras de reconhecimento e mensuração, optou por seguir os IFRS sob determinadas condições, apresentadas também no capítulo II - Enquadramento normativo.

Apesar de o PCBP ser um normativo desenhado especificamente para o Banco de Portugal, os conceitos e pressupostos contabilísticos são, na sua essência, os definidos pelos IFRS. O que distancia estes dois normativos são, essencialmente, dois fatores: a sua finalidade e a sua forma. Em relação ao primeiro, enquanto os IFRS são desenvolvidos para a generalidade das organizações, o normativo contabilístico do Banco foi desenhado especificamente para o mesmo, tendo em consideração as suas especificidades e a sua atividade em particular. Em relação à forma e também como consequência das suas finalidades, os IFRS são essencialmente baseados em princípios e não em regras, enquanto no normativo do Banco acontece exatamente o oposto, ou seja, é um normativo essencialmente baseado em regras específicas para atividades específicas, o que aliás é também patente na Orientação Contabilística do BCE.

I. Estrutura conceptual

Esta Estrutura tem por base a Estrutura conceptual do *International Accounting Standards Board (IASB)*, que foi adaptada para o enquadramento contabilístico nacional na Estrutura conceptual do SNC, constante do Aviso n.º 15 652/2009 publicado no Diário da República n.º 173, Série II, de 7 de Setembro de 2009.

Finalidade

Esta Estrutura estabelece os conceitos que estão subjacentes à preparação e apresentação de demonstrações financeiras pelo Banco de Portugal e tem os seguintes objetivos:

- (a) Ajudar os responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras na aplicação dos normativos aplicáveis;
- (b) Ajudar os utilizadores na interpretação da informação contida nas demonstrações financeiras preparadas.

Âmbito

Esta Estrutura aplica-se às demonstrações financeiras preparadas e apresentadas pelo Banco de Portugal e trata:

- (a) Do objetivo das demonstrações financeiras;
- (b) Das características qualitativas que determinam a utilidade da informação contida nas demonstrações financeiras;
- (c) Da definição, reconhecimento e mensuração dos elementos a partir dos quais se constroem as demonstrações financeiras;
- (d) Da compreensão da estrutura de financiamento do Banco para as funções que lhe estão alocadas.

Conjunto completo de demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras fazem parte do processo de relato financeiro. Um conjunto completo de demonstrações financeiras do Banco de Portugal inclui um balanço, uma demonstração de resultados e uma demonstração das alterações nos capitais próprios, bem como as notas e outras demonstrações e material explicativo que constituam parte integrante das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras não incluem, porém, elementos preparados pela administração do Banco, tais como relatórios de gestão ou elementos similares que possam ser incluídos no relatório anual.

Por força do Artigo 15º dos Estatutos do SEBC e do BCE, compete ao BCE a elaboração e publicação, pelo menos trimestralmente, de relatórios sobre as atividades do SEBC, bem como a publicação semanal da situação consolidada do SEBC. Para o cumprimento desta disposição, o Banco e o conjunto dos BCN do Eurosistema, têm formatos específicos de prestação de informação diária ao BCE e infraestruturas fechadas de transmissão dessa informação, em obediência estrita às disposições da Orientação Contabilística do BCE.

Utilizadores e as suas necessidades de informação

Nos utilizadores externos das demonstrações financeiras do Banco incluem-se, entre outros, o Estado, os fornecedores e o público. Eles utilizam as demonstrações financeiras a fim de satisfazerem algumas das suas necessidades de informação.

A administração e os empregados do Banco formam o conjunto de utilizadores internos das demonstrações financeiras. A administração está interessada na informação contida nas demonstrações financeiras, apesar de ter acesso a informação adicional de gestão e financeira que a ajuda a assumir as suas responsabilidades de planeamento, controlo e tomada de decisão.

Objetivo das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras visam dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação patrimonial e do desempenho do Banco, numa determinada data, e são preparadas tendo em conta o contexto económico, social e fiscal, os interesses dos destinatários da informação, e as disposições legais a que o Banco se encontra vinculado, entre as quais se salientam os Estatutos do SEBC/BCE, a Lei Orgânica do Banco e a legislação fiscal nacional.

A informação acerca da situação patrimonial é principalmente proporcionada no balanço e a informação acerca do desempenho é principalmente dada na demonstração de resultados. As partes componentes das demonstrações financeiras inter-relacionam-se porque refletem aspetos diferentes das mesmas transações ou outros acontecimentos. Se bem que cada demonstração proporcione informação distinta, é provável que nenhuma só por si sirva um propósito único ou proporcione toda a informação que satisfaça as necessidades particulares dos utilizadores.

As demonstrações financeiras também contêm notas e outras informações. Elas contêm informação adicional que seja relevante para as necessidades dos utilizadores acerca dos itens do balanço e da demonstração de resultados. Incluem divulgações acerca dos riscos e incertezas que afetam o Banco.

Pressupostos subjacentes

i) Regime de acréscimo

A fim de satisfazerem os seus objetivos, as demonstrações financeiras são preparadas de acordo com o regime contabilístico do acréscimo. Através deste regime, os rendimentos e gastos são reconhecidos no período contabilístico em que são incorridos ou devidos, e não no período em que forem recebidos ou pagos;

ii) Continuidade

As demonstrações financeiras são elaboradas com base no pressuposto de que o Banco opera continuamente.

Características qualitativas das demonstrações financeiras

As características qualitativas são os atributos que tornam a informação proporcionada nas demonstrações financeiras útil aos utilizadores. As quatro principais características qualitativas são a compreensibilidade, a relevância, a fiabilidade e a comparabilidade.

i) Compreensibilidade

As demonstrações financeiras devem ser rapidamente compreensíveis para os utilizadores. Assume-se que os utilizadores tenham um razoável conhecimento das atividades empresariais e económicas e da contabilidade e vontade de analisar a informação com razoável diligência. Porém, a informação acerca de matérias complexas, a incluir nas demonstrações financeiras dada a sua relevância para a tomada de decisões pelos utilizadores, não deve ser excluída meramente com o fundamento de que ela possa ser de difícil entendimento por parte de certos utilizadores.

ii) Relevância

Para ser útil, a informação tem que ser relevante para os utilizadores.

A relevância da informação é afetada pela sua materialidade. A informação é material se a sua omissão ou inexactidão influenciarem as decisões dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras. A materialidade depende da dimensão do *item* ou do erro julgado nas circunstâncias particulares da sua omissão ou distorção.

iii) Fiabilidade

A informação deve ser fiável. A informação tem a qualidade de fiabilidade quando estiver isenta de erros materiais e de preconceitos, e os utentes dela possam depender ao representar fidedignamente o que ela ou pretende representar ou pode razoavelmente esperar-se que represente.

Para ser fiável, a informação apresentada nas demonstrações financeiras deve:

- Ser uma representação fidedigna das transações e outros acontecimentos que ela ou pretende representar ou possa razoavelmente esperar-se que represente;
- Representar as transações e outros acontecimentos contabilizados e apresentados de acordo com a característica qualitativa da substância sobre a forma, ou seja de acordo com a sua substância e realidade económica e não meramente com a sua forma legal;
- Respeitar a característica qualitativa da neutralidade, isto é, ser livre de preconceitos. As demonstrações financeiras não serão neutras se, por via da seleção ou da apresentação da informação, influenciarem a tomada de uma decisão ou um juízo de valor a fim de atingirem um resultado ou um efeito predeterminado;
- Ser preparada tendo em consideração a prudência. A prudência é a inclusão de um grau de precaução no exercício dos juízos necessários ao fazer as estimativas em condições de incerteza, de forma que os ativos ou os rendimentos não sejam sobreavaliados e os passivos e os gastos não sejam subavaliados;

- Respeitar a característica qualitativa da plenitude, ou seja ser completa, considerando os limites da materialidade e de custo.

iv) Comparabilidade

Os utilizadores devem ser capazes de comparar as demonstrações financeiras do Banco ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua situação patrimonial e no seu desempenho.

Podem existir alguns constrangimentos à informação relevante e fiável:

Tempestividade

Se houver demora indevida no relato da informação ela pode perder a sua relevância. A administração pode necessitar de balancear os méritos relativos do relato tempestivo com o fornecimento de informação fiável. A administração tem, no entanto, que considerar os prazos estabelecidos na Lei Orgânica relativos aos seus compromissos de reporte das demonstrações financeiras para com o membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Balanceamento entre benefício e custo

A ponderação entre benefício e custo é mais um constrangimento influente do que uma característica qualitativa. Os benefícios derivados da informação devem exceder o custo de a proporcionar. A avaliação dos benefícios e custos é, substancialmente, um processo de ajuizamento por parte da administração.

Balanceamento entre características qualitativas

Na prática, pode ser necessário um balanceamento, ou um compromisso, entre as características qualitativas. A importância relativa das características em casos diferentes é uma questão de juízo de valor profissional.

Elementos das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras retratam os efeitos financeiros das transações e de outros acontecimentos ao agrupá-los em grandes classes de acordo com as suas características económicas. Estas grandes classes constituem os elementos das demonstrações financeiras.

Balanço

O balanço do Banco tem por objetivo apresentar a sua situação financeira e patrimonial numa determinada data. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração da situação patrimonial são os ativos, os passivos, as diferenças de reavaliação, a provisão para riscos gerais e o capital próprio, definidos da seguinte forma:

- (a) Ativo é um recurso controlado individualmente pelo Banco, ou coletivamente com o SEBC, como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam benefícios económicos futuros;
- (b) Passivo é uma obrigação presente proveniente de acontecimentos passados, da liquidação da qual se espera que resulte uma saída ou aplicação de recursos que representam benefícios económicos.
- (c) Diferenças de reavaliação são as diferenças no valor dos ativos ou passivos entre o valor de mercado, quando aplicado, e o custo ajustado da aquisição. Deste modo, as diferenças de reavaliação podem ser positivas ou negativas. Por uma questão de prudência, em final de período, quando as diferenças de reavaliação são negativas, são transferidas para a demonstração de resultados, contribuindo para o apuramento do resultado líquido. Quando positivas, são mantidas em balanço numa perspectiva de não distribuição de resultados não realizados. As diferenças de reavaliação positivas em final de período são apresentadas individualmente no balanço entre os passivos e o capital próprio;
- (d) Provisão para riscos gerais é uma provisão que se distingue das demais provisões por ter uma natureza equivalente a uma reserva, dado que apresenta um carácter de permanência. No entanto, os reforços e reposições são efectuados directamente por contrapartida da demonstração de resultados, como é característico numa provisão. Destina-se a cobrir riscos potenciais de balanço numa perspectiva de médio e longo prazo e a sua existência justifica-se pela necessidade de solvabilidade associada à missão do Banco como banco central. A provisão para riscos gerais é apresentada individualmente no balanço entre os passivos e o capital próprio;
- (e) Constituem o capital próprio do Banco, o seu capital, conforme definido na Lei Orgânica do Banco de Portugal; as reservas, constituídas de acordo com o disposto na Lei Orgânica; os resultados transitados e o resultado líquido do período. Daqui decorre que o capital próprio resulta da diferença entre, por um lado, os ativos deduzidos de depreciações, amortizações e imparidades, e, por outro lado, a soma de todos os passivos, com as diferenças de reavaliação e com as provisão para riscos gerais.

O agrupamento das transações e outros acontecimentos nas grandes classes do balanço acima referidas é efetuado em função das suas características económicas.

A forma de representação das rubricas do balanço do Banco segue a estrutura acordada para o balanço harmonizado do SEBC, que se encontra estatuída na Orientação Contabilística do BCE, e apresenta, lado a lado, uma disposição vertical dos grupos ativos e passivos. A correspondência das contas do plano às rubricas de balanço é indicada no capítulo IV - Modelos das Demonstrações Financeiras.

Ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes são contabilizados fora de balanço em contas extrapatrimoniais e apresentados, sempre que se justifique, nas notas às contas. Entre os ativos e passivos contingentes encontram-se, entre outros, as garantias prestadas; as garantias recebidas, destacando-se, pela sua relevância, os colaterais das operações de política monetária; valores à guarda de terceiros; valores à guarda por terceiros e instrumentos financeiros derivados. Em relação a estes últimos, salienta-se que os compromissos em moeda estrangeira afetam a posição global de risco do Banco e, assim, são reavaliados em conjunto com as posições de balanço, enquanto os restantes instrumentos derivados são reavaliados numa base individual. Os resultados provenientes de instrumentos registados fora do balanço são reconhecidos de forma análoga à dos instrumentos registados em balanço.

Demonstração de Resultados

A demonstração de resultados destina-se a evidenciar o desempenho do Banco. Os elementos diretamente relacionados com demonstração de resultados são os rendimentos e os gastos, definidos da seguinte forma:

- (a) Rendimentos são aumentos nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de influxos ou aumentos de ativos ou diminuições de passivos que resultem em aumentos no capital próprio, que não sejam os relacionados com as contribuições dos participantes no capital próprio;
- (b) Gastos são diminuições nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de saídas, aplicações, deprecimentos ou imparidades de ativos ou na incidência de passivos que resultem em diminuições do capital próprio, que não sejam as relacionadas com distribuições aos participantes no capital próprio.

O resultado líquido do período apresenta-se num quadro demonstrativo que evidencia, à data de reporte, o total de rendimentos e ganhos líquido, o total de gastos e perdas líquido e o imposto sobre o rendimento.

A correspondência das contas do plano às rubricas da demonstração de resultados é indicada no capítulo IV - Modelos das Demonstrações Financeiras.

Reconhecimento e mensuração dos elementos das demonstrações financeiras

Reconhecimento

Reconhecimento é o processo de incorporar no balanço e na demonstração de resultados um *item* que satisfaça a definição de um elemento e os seguintes critérios de reconhecimento:

- (a) For provável que qualquer benefício económico futuro associado com o *item* venha a fluir de ou para, o Banco;
- (b) O *item* tiver um custo ou um valor que possa ser mensurado com fiabilidade.

Ao avaliar se um *item* satisfaz estes critérios, e por isso se qualifica para reconhecimento nas demonstrações financeiras, é necessário ter em atenção as condições de materialidade.

Mensuração

Mensuração é o processo de determinar as quantias monetárias pelas quais os elementos das demonstrações financeiras devam ser reconhecidos e inscritos no balanço e na demonstração de resultados. São utilizadas diferentes bases de mensuração nas demonstrações financeiras. Elas incluem as seguintes:

- (a) **Custo histórico:** Os ativos são registados pela quantia de caixa, ou equivalentes de caixa, paga ou pelo justo valor da retribuição dada para os adquirir no momento da sua aquisição. Os passivos são registados pela quantia recebida em troca da obrigação, ou em algumas circunstâncias, pelas quantias que se espera que venham a ser pagas para satisfazer o passivo no decurso normal dos negócios.
- (b) **Valor nominal:** Os ativos e passivos são registados pela quantia de caixa, ou equivalentes de caixa, correspondente ao respetivo valor facial ou de reembolso.
- (c) **Valor de mercado:** Os ativos são registados pela quantia de caixa, ou equivalentes de caixa, que possa ser correntemente obtida ao vender o ativo numa alienação ordenada. Os passivos são escriturados pelos seus valores de liquidação, isto é, as quantias não descontadas de caixa, ou equivalentes de caixa, que se espera que sejam pagas para satisfazer os passivos no decurso normal dos negócios.
- (d) **Valor presente:** Os ativos são escriturados pelo valor presente descontado dos futuros influxos líquidos de caixa que se espera que o *item* gere no decurso normal dos negócios. Os passivos são escriturados pelo valor presente descontado das futuras saídas líquidas de caixa que se espera que sejam necessárias para liquidar os passivos no decurso normal dos negócios.
- (e) **“Net Asset Value” (NAV):** Corresponde ao valor dos ativos subtraído do valor dos passivos das entidades participadas, multiplicado pela percentagem da participação do banco nessas entidades.

Os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos e passivos adotados na preparação das demonstrações financeiras são os definidos pelos normativos aplicáveis ao Banco, conforme referido no capítulo II – Enquadramento normativo.

Compreensão da estrutura de financiamento do Banco

O Banco assegura o financiamento da sua atividade através (i) do rendimento dos ativos de contrapartida da base monetária e de outras responsabilidades; (ii) do rendimento dos ativos de contrapartida do capital próprio e da provisão para riscos gerais; e (iii) de outros rendimentos decorrentes da sua atividade. A atividade do Banco não é financiada pelo Orçamento de Estado.

Parte dos ativos geradores de rendimento têm risco partilhado entre os bancos centrais dos países da Zona Euro, pelo que o seu rendimento é integrado no método de partilha dos proveitos monetários. A repartição da

totalidade dos proveitos monetários que integram este método obedece a regras definidas pelo Conselho do BCE.

II. Enquadramento normativo

O Plano de Contas do Banco de Portugal assenta em dois normativos principais: (i) a Orientação Contabilística do BCE em que se adotam as regras obrigatórias aplicáveis para o tratamento das atividades principais de banco central e as regras facultativas recomendadas para as participações financeiras (os critérios de mensuração para as rubricas mais relevantes encontram-se em anexo); e (ii) orientações técnicas relativas a reconhecimento e mensuração dos IFRS para as restantes atividades, que serão aplicadas desde que se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

1. não se tratar de uma matéria à qual sejam aplicáveis as regras contabilísticas de utilização obrigatória contidas na Orientação Contabilística do BCE;
2. a implementação da orientação técnica não conflitue com o espírito e lógica conceptual da Orientação Contabilística do BCE;
3. a orientação técnica não conflitue com disposições legais aplicáveis ao Banco, de onde se salienta a sua Lei Orgânica;
4. a orientação técnica não conflitue com disposições específicas do PCBP sobre determinadas matérias, de onde se salientam as constantes do capítulo III – Normas específicas; e
5. não se tratar de uma matéria que conflitue com o papel específico de Banco Central.

Acresce que, em matéria de provisões e reservas, o regime aplicável ao Banco na qualidade de banco central encontra-se estabelecido no PCBP, no capítulo III – Normas específicas, tendo presente o disposto na Lei Orgânica relativamente a esta matéria.

O Banco seleciona e aplica as políticas contabilísticas de forma consistente, sendo que alterações às mesmas apenas são levadas a cabo se exigidas pelos normativos aplicáveis ou para proporcionar informação mais fiável e relevante. No que respeita à alteração de estimativas e erros, o Banco aplica o preconizado nos IFRS, desde que se verifiquem as condições acima referidas.

III. Normas específicas

Capital, reservas, resultados transitados, provisão para riscos gerais e provisões

A Lei Orgânica do Banco de Portugal estabelece os requisitos ao nível do capital, reservas e provisões. Decorrentes de riscos partilhados com o conjunto de bancos centrais da área do euro, podem ser constituídas, de acordo com decisões e dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho do BCE, provisões para riscos relacionados com a atividade do Eurosistema. Relativamente às restantes provisões, o Banco segue o preconizado pelos IFRS, desde que as condições descritas no capítulo II – Enquadramento normativo se verifiquem cumulativamente.

Capital, reservas e resultados transitados

O capital estatutário do Banco encontra-se totalmente realizado e tem um carácter de permanência.

As reservas do Banco são constituídas e movimentadas de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica e dividem-se entre (i) a reserva estatutária; (ii) a reserva especial relativa aos ganhos de operações de alienação do ouro; (iii) e outras reservas. Os ganhos originados pelas operações de venda de ouro, efetuadas ao abrigo do “Acordo dos Bancos Centrais sobre o Ouro”, com o objetivo de diversificação das reservas externas, são retidos no Banco de Portugal através do reforço da reserva especial relativa aos ganhos de operações de alienação de ouro, constituída para o efeito. As dotações anuais para reforço desta reserva são reconhecidas na demonstração de resultados e contribuem para o apuramento do resultado líquido do período. As reservas poderão ser utilizadas para reforço do capital, cobertura de prejuízos, para fazer face a eventuais riscos não previstos ou, após parecer do Conselho de Auditoria, para outra finalidade de acordo com decisão do Conselho de Administração.

Os resultados transitados representam resultados de períodos anteriores que se encontram a aguardar aplicação por parte do Conselho de Administração, ou resultados do período não reconhecidos na demonstração de resultados por determinação das normas contabilísticas. Os primeiros devem ser adicionados ao resultado líquido do período, para efeitos de distribuição, após serem deduzidos a este último os reforços para as reservas previstos na Lei Orgânica. Os segundos não são passíveis de distribuição ao detentor de capital.

Numa eventual situação em que o capital próprio se encontre abaixo do capital estatutário, deverá o Estado, com a brevidade possível, reforçar o capital próprio do Banco, no mínimo até que este iguale o valor do capital estatutário.

Provisão para riscos gerais

A Lei Orgânica do Banco determina que ‘(...) pode o Conselho de Administração criar outras reservas e provisões, designadamente para cobrir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de valores ou operações estejam particularmente sujeitas’. A provisão para riscos gerais, que se estabelece neste plano, tem um carácter híbrido, uma vez que apresenta uma natureza semelhante a uma reserva, dada a sua

característica de permanência, mas é movimentada como as restantes provisões, isto é, por contrapartida da demonstração de resultados. Tem como objetivo fazer face a riscos potenciais de balanço previstos numa perspetiva de médio e longo prazo. Deve ser utilizada sempre que o Banco assuma perdas de natureza financeira, sejam estas perdas resultantes de flutuações de mercado ou resultantes da realização de um risco de crédito. A provisão para riscos gerais deve ser movimentada por decisão do Conselho de Administração baseada em análises efetuadas sobre os riscos potenciais de balanço.

Deduções para efeitos fiscais

A provisão para riscos gerais é dedutível para efeitos fiscais desde que o seu saldo acumulado não exceda o somatório dos seguintes limites:

- 30% do valor do ouro a custo de aquisição para cobertura do risco de mercado;
- 25% da posição global de risco de câmbio para cobertura do risco de mercado;
- 5% do valor dos títulos de negociação para cobertura do risco de mercado;
- 10% do valor dos ativos de investimento líquidos para cobertura do risco de crédito;
- 10% do valor das operações de política monetária sem risco partilhado com o Eurosistema para cobertura do risco de crédito;
- 10% do valor da parte do Banco nas operações de política monetária com risco partilhado no Eurosistema para cobertura de risco de crédito;
- 2% do valor dos elementos patrimoniais passivos denominados em euros e remunerados para cobertura do risco de mercado.

As provisões constituídas por decisão do Conselho do BCE são dedutíveis para efeitos fiscais. Também as transferências efetuadas para a reserva especial relativa aos ganhos de operações de alienação do ouro são dedutíveis para efeitos fiscais. Para outras provisões específicas ou imparidades, o Banco seguirá o regime definido no Código do IRC.

Regras de alteração ao PCBP

O Banco promoverá a atualização do PCBP sempre que a Orientação Contabilística do BCE seja alterada nas matérias expressas no plano, e sempre que a evolução dos IFRS implique divergências significativas face ao praticado pelo Banco por não se observarem as condições cumulativas enunciadas no capítulo II – Enquadramento normativo.

Qualquer alteração ao PCBP, no que respeita à criação, modificação ou eliminação de contas ou a modificação do formato e conteúdo das peças contabilísticas, tem que, nos termos do disposto na Lei Orgânica, ser

submetida à aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças, sob proposta do Conselho de Administração, ouvido o Conselho de Auditoria.

IV. Modelos das Demonstrações Financeiras

(i) Balanço

Balanço em 31 de Dezembro de *nnnn*

Código de contas	Ativo	Ano			Ano anterior (líquido)
		Ativo bruto	Depreciações, amortizações e imparidades	Ativo líquido	
10	1. Ouro e ouro a receber				
	2. Ativos externos em ME				
11	2.1. Fundo Monetário Internacional				
120+1290	2.2. Depósitos, títulos e outras aplicações externas em ME				
121+1291	3. Ativos internos em ME				
	4. Ativos externos em euros				
130+1390	4.1 Depósitos, títulos e empréstimos				
133	4.2 Ativos resultantes da facilidade de crédito ao abrigo do Mecanismo de Taxa de Câmbio II				
	5. Financiamento às IC's - Op. política monetária em euros				
161	5.1. Operações principais de refinanciamento				
162	5.2. Operações de refinanciamento de prazo alargado				
163	5.3. Operações ocasionais de regularização de liquidez				
164	5.4. Ajustamento estrutural de liquidez				
165	5.5. Facilidade marginal de cedência				
166	5.6. Créditos relacionados com valor de cobertura adicional				
131+1391+169+171+1791	6. Outros ativos internos em euros				
	7. Títulos internos denominados em euros				
170+1790	7.1 Títulos detidos para fins de política monetária				
132+1392	7.2 Outros títulos internos denominados em euros				
	9. Ativos sobre o Eurosistema				
180	9.1. Participação no capital do BCE				
181	9.2. Ativos de reserva transferidos para o BCE				
3000 (dev)	9.3. Ativos relacionados com contas TARGET (liq)				
3001 (dev)	9.4. Ativos relacionados com a emissão de notas (liq)				
189	9.5. Outros ativos sobre o Eurosistema (liq)				
191	10. Valores a cobrar				
	11. Outros ativos				
190	11.1. Moeda metálica				
42+43+44+48+492+493	11.2. Ativos fixos tangíveis e intangíveis				
14+41+491	11.3. Outros ativos financeiros				
303 (dev)	11.4. Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais				
370+371+380	11.5. Acréscimos e diferimentos				
199+310+319(dev)+32(dev)+34+(dev)+360(dev)+361(dev)+39	11.6. Contas diversas e de regularização				
	Total do Ativo				

Balço em 31 de Dezembro de *nnnn*

Código de contas	Passivo e Capital Próprio	Ano	Ano Anterior
20	1. Notas em circulação		
	2. Resp. p/ com IC's - Op. política monetária em euros		
260	2.1. Depósitos à ordem de IC's (sujeitas a controlo de reservas mínimas)		
2610	2.2. Facilidade de depósito		
2611	2.3. Depósitos a prazo		
2612	2.4. Acordos de recompra - regularização de liquidez		
2613	2.5. Depósitos por ajustamento colateral em operações de cedência		
231+269	3. Outras resp. p/ com IC's da área euro em euros		
	5. Resp. internas p/ com outras entidades em euros		
290	5.1. Responsabilidades para com o Setor público		
291	5.2. Outras responsabilidades		
230+292	6. Responsabilidades externas em euros		
221	7. Responsabilidades internas em ME		
	8. Responsabilidades externas em ME		
2200+2201	8.1. Depósitos e outras responsabilidades		
2202	8.2. Responsabilidades resultantes da facilidade de crédito ao abrigo do Mecanismo de Taxa de Câmbio II		
27	9. Atribuição de Direitos de Saque Especial pelo FMI		
	10. Responsabilidades para com o Eurosistema		
281	10.1. Resp. com o BCE pela emissão de certificados de dívida		
3000 (cred)	10.2. Resp. relacionadas com contas TARGET (liq)		
3001 (cred)	10.3. Resp. relacionadas com emissão de notas (liq)		
289	10.4. Outras responsabilidades para com o Eurosistema (liq)		
	11. Diversas		
303 (cred)	11.1. Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais		
372+373+381	11.2. Acréscimos e diferimentos		
295+299+311+319(cred)+32(cred)+33(cred)+360(cred)+361(cred)	11.3. Responsabilidades diversas		
54-540	12. Provisões		
362	13. Diferenças de reavaliação		
540	14. Provisão para riscos gerais		
	15. Capital próprio		
51	15.1. Capital		
53+59	15.2. Reservas		
88	16. Resultado Líquido do Período		
	Total do Passivo e Capital Próprio		

(ii) Demonstração de resultadosDemonstração de resultados em 31 de Dezembro de *nnnn*

Código das Contas	Rubricas	Ano	Ano Anterior
70	1. Juros e outros rendimentos equiparados		
60	2. Juros e outros gastos equiparados		
	3. Resultado líquido de juros e de gastos e rendimentos equiparados		
620+72	4. Resultados realizados em operações financeiras		
621	5. Prejuízos não realizados em operações financeiras		
672+772	6. Transferência de/para provisões para riscos		
	7. Resultado de operações financeiras, menos valias e provisões para riscos		
71	8. Comissões e outros rendimentos bancários		
61	9. Comissões e outros gastos bancários		
	10. Resultado líquido de comissões e de outros gastos e rendimentos bancários		
74	11. Rendimentos de ações e participações		
673+680+773+780	12. Resultado líquido da repartição do rendimento monetário		
73+78-780	13. Outros rendimentos e ganhos		
	14. Total de rendimentos e ganhos líquido		
630	15. Gastos com pessoal		
631	16. Fornecimentos e serviços de terceiros		
639+66	17. Outros gastos de natureza administrativa		
670+770	18. Depreciações e amortizações do período		
	19. Total dos gastos de natureza administrativas		
64	20. Gastos relativos à produção de notas		
68-680	21. Outros gastos e perdas		
671+771	22. Imparidade de ativos (perdas/reversões)		
674	23. Dotações para a reserva de resultados de operações de ouro		
	24. Total de gastos e perdas líquido		
	25. Resultado antes de impostos		
	26. Imposto sobre o rendimento		
860	26.1 Imposto sobre o rendimento - corrente		
861	26.2 Imposto sobre o rendimento - diferido		
	27. Resultado líquido do período		

(iii) Demonstração das alterações nos capitais própriosDemonstração das alterações nos capitais próprios em 31 de Dezembro de *nnnn*

Descrição	Capital Realizado	Reservas Legais	Outras Reservas	Resultados Transitados	Outras Variações no Capital	Total Capital Próprio
Posição no início do ano anterior (1)						
Alterações no ano anterior						
Alteração de políticas contabilísticas						
Revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Desvios atuariais do Fundo de Pensões						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
Sub-total das alterações no ano anterior (2)						
Resultado Líquido do ano anterior (3)						
Resultado Integral do ano anterior (4) = (2) + (3)						
Operações com detentor de capital						
Distribuições						
Outras operações						
Sub-total das op. c/detentor de capital no ano anterior (5)						
Posição no fim do ano anterior (6) = (1) + (4) + (5)						
Posição no início do ano (6)						
Alterações no ano						
Alteração de políticas contabilísticas						
Revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Desvios atuariais do Fundo de Pensões						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
Sub-total das alterações no ano (7)						
Resultado Líquido do ano (8)						
Resultado Integral do ano (9) = (7) + (8)						
Operações com detentor de capital						
Distribuições						
Outras operações						
Sub-total das op. c/detentor de capital no ano (10)						
Posição no fim do ano (11) = (6) + (9) + (10)						

(iv) Notas às demonstrações financeiras

No que respeita às divulgações sobre as posições relacionadas com a atividade principal do Banco de Portugal, nomeadamente as que se relacionam com a participação no funcionamento do SEBC, o Banco segue os procedimentos harmonizados estabelecidos pelo BCE¹.

Sobre as restantes áreas de atividade, o Banco de Portugal presta a informação definida pelos IFRS, quando aplicável, sempre que esta não conflitue com (i) a atividade normal dos mercados e agentes que neles atuem; (ii) os objetivos das próprias operações conduzidas pelo Banco de Portugal; e (iii) o objetivo do Banco de Portugal no seu papel de banco central.

Nos casos particulares em que as normas internacionais de contabilidade não se apliquem, o Banco presta a informação considerada relevante, fiável, comparável e compreensível para um efetivo entendimento da atividade desenvolvida.

No que respeita às divulgações relativas aos itens de balanço referidos no capítulo III – Normas específicas deste plano, o Banco presta, no mínimo, a seguinte informação:

Capital, reservas, resultados transitados

O detalhe dos movimentos ocorridos nas rubricas de capitais próprios deverá ser explicitado a partir dos saldos das rubricas do período anterior, enunciando os aumentos, as diminuições e as transferências que justificam os saldos do final do período.

Provisão para riscos gerais

O detalhe dos movimentos ocorridos na provisão para riscos gerais deverá ser explicitado a partir do saldo do período anterior, enunciando os reforços e as reposições antes do movimento líquido que justifica o saldo do final do período. A nota deverá mencionar o regime de provisões e respetivos limites inscritos no presente plano.

Outras provisões

O detalhe dos movimentos ocorridos na provisão para riscos partilhados com os bancos centrais dos países da Zona Euro deverá ser explicitado a partir do saldo do período anterior, enunciando os reforços e as reposições que justificam o saldo do final do período. Em relação às restantes provisões, o Banco deverá seguir o estipulado nos IFRS, sempre que se verifiquem as condições acima referidas.

¹ *Compilation of agreed recommended harmonised disclosures for the ECB's and NCB's annual accounts.*

V. Quadro e Lista de Contas

Quadro-síntese de contas

Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9
Ativos de Banco Central	Passivos de Banco Central	Outros Ativos e Outras Responsabilidades	Imobilizações	Capital, Reservas e Provisões	Gastos e Perdas	Rendimentos e Ganhos	Resultados	Extrapatrimoniais
10 Ouro e ouro a receber	20 Notas em circulação	Outros ativos e outras responsabilidades de banco central 30			60 Juros e outros gastos equiparados	70 Juros e outros rendimentos equiparados	80 Margem de juro (70-60)	90 Contrapartida
11 Fundo Monetário Internacional (FMI)		31 Terceiros	41 Participações e outros ativos financeiros	51 Capital	61 Comissões e outros gastos bancários	71 Comissões e outros rendimentos bancários	81 Resultados em operações financeiras, comissões e outros gastos e rendimentos bancários (71-61+72-62)	91 Garantias
12 Ativos de Gestão em ME	22 Responsabilidades relacionadas com gestão em ME	32 Pessoal	42 Ativos fixos tangíveis		62 Prejuízos em operações financeiras	72 Lucros em operações financeiras	82 Outros resultados (73+74+77+78-63-64-66-67-68)	92 Operações contratadas
13 Ativos de Gestão em euros	23 Responsabilidades relacionadas com gestão em euros	33 Estado e outros entes públicos	43 Ativos intangíveis	53 Reservas	63 Gastos gerais administrativos	73 Rendimentos Suplementares	83 Resultados antes de impostos (80+81+82)	93 Depósito e guarda de valores de terceiros
14 Aplicações de médio/longo prazo		34 Situações especiais de crédito prazo	44 Ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso	54 Provisões	64 Gastos relativos à produção de notas	74 Rendimentos de ações e participações		94 Depósito e guarda de valores por terceiros
16 Financiamento às IC's da área do euro em euros	26 Responsabilidades relacionadas com a política monetária em euros	36 Contas internas e de regularização			66 Impostos		86 Imposto sobre o rendimento	
17 Carteira de intervenção de política monetária	27 Atribuição de Direitos de Saque Especial pelo FMI	37 Acréscimos e diferimentos			67 Depreciações, amortizações, imparidades e provisões do período	77 Reversão de depreciações, amortizações e imparidades e redução de provisões		
18 Ativos sobre o Eurosistema	28 Responsabilidades com o Eurosistema	38 Impostos diferidos	48 Depreciações e Amortizações Acumuladas		68 Outros gastos e perdas	78 Outros rendimentos e ganhos	88 Resultado Líquido do exercício (83-86)	
19 Outros ativos de banco central	29 Outras responsabilidades de banco central	39 Imparidades de dívidas a receber	49 Imparidades de imobilizações	59 Resultados Transitados				99 Outras contas extrapatrimoniais

Lista de Contas

CLASSE 1 ATIVOS DE BANCO CENTRAL

As contas desta classe englobam o ouro, a Posição de Reserva e outros ativos líquidos sobre o FMI, os ativos de gestão e os ativos relacionados com carteira de investimento de médio-longo prazo, os ativos relacionados com a execução da política monetária única, os ativos sobre o Eurosistema e os outros ativos relacionados com as atividades de missão do Banco de Portugal.

10 - OURO E OURO A RECEBER

Inclui o ouro detido pelo Banco, disponível quer em caixa quer depositado em entidades terceiras, bem como o ouro cativo em operações de swap com troca de capital.

100 - Disponibilidades em ouro

101 - Ouro a receber

11 - FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL (FMI)

Inclui os ativos líquidos do Banco de Portugal junto do Fundo Monetário Internacional.

110 - Disponibilidades em Direitos de Saque Especial

111 - Posição de Reserva no FMI

119 - Outros ativos sobre o FMI

12 - ATIVOS DE GESTÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (ME)

Inclui os ativos financeiros com o objetivo de gestão, que se encontram à ordem, aplicados a prazo, em títulos ou em outras aplicações denominadas em moeda estrangeira.

120 - Depósitos à ordem e aplicações externas em ME

121 - Depósitos à ordem e aplicações internas em ME

129 - Imparidades de ativos de gestão em ME

1290 – Imparidades de depósitos à ordem e aplicações externas em ME

1291 – Imparidades de depósitos à ordem e aplicações internas em ME

13 - ATIVOS DE GESTÃO EM EUROS

Inclui os ativos financeiros com o objetivo de gestão, que se encontram à ordem, aplicados a prazo, em títulos ou em outras aplicações denominadas em euros.

130 - Depósitos à ordem e aplicações externas em euros

131 - Depósitos à ordem e outros ativos internos em euros

132 - Títulos internos em euros

133 - Ativos resultantes da facilidade de crédito ao abrigo do Mecanismo de Taxa de Câmbio II

Empréstimos concedidos em conformidade com as condições do Mecanismo de Taxa de Câmbio II.

139 – Imparidades de ativos de gestão em euros

1390 – Imparidades de depósitos à ordem e aplicações externas em euros

1391 – Imparidades de depósitos à ordem e outros ativos internos em euros

1392 – Imparidades de títulos internos em euros

14 - APLICAÇÕES DE MÉDIO/LONGO PRAZO

140 - Aplicações de médio/longo prazo em ME

1400 - Aplicações de médio/longo prazo - Aplicações externas em ME

1401 - Aplicações de médio/longo prazo - Aplicações internas em ME

141 - Aplicações de médio/longo prazo em euros

1410 - Aplicações de médio/longo prazo - Aplicações externas em euros

1411 - Aplicações de médio/longo prazo - Aplicações internas em euros

14110 - Aplicações de médio/longo prazo - Títulos internos em euros

14111 - Aplicações de médio/longo prazo - Outras aplicações internas em euros

149 – Imparidades de aplicações de médio/longo prazo

16 - FINANCIAMENTO ÀS IC'S DA ÁREA DO EURO EM EUROS

Inclui as operações de cedência de liquidez colocadas pelo Banco de Portugal, no âmbito da política monetária do Eurosistema.

161 - Operações principais de refinanciamento

162 - Operações de refinanciamento de prazo alargado

163 - Operações ocasionais de regularização de liquidez

164 - Ajustamento estrutural de liquidez

165 - Facilidade marginal de cedência

166 - Créditos relacionados com o valor de cobertura adicional

Créditos suplementares às IC, decorrentes de acréscimos de valor dos ativos subjacentes a outros créditos às referidas instituições.

169 - Outras operações de cedência de liquidez

17 – CARTEIRA DE INTERVENÇÃO DE POLÍTICA MONETÁRIA

Inclui os ativos financeiros com o objetivo de intervenção nos mercados no âmbito da política monetária do Eurosistema.

170 – Carteira de intervenção: Títulos

171 – Carteira de intervenção: Outras Aplicações

179 – Imparidades da carteira de intervenção

1790 – Imparidades da carteira de intervenção: Títulos

1791 – Imparidades da carteira de intervenção: Outras aplicações

18 - ATIVOS SOBRE O EUROSISTEMA

Inclui os ativos do Banco sobre o Eurosistema, nomeadamente a participação do Banco no capital do BCE, a posição relativa aos ativos transferidos para o BCE nos termos dos Estatutos do SEBC/BCE e outros ativos relacionados com requisitos operacionais.

180 - Participação no capital do BCE

181 - Ativos de reserva transferidos para o BCE

189 - Outros ativos sobre o Eurosistema

19 - OUTROS ATIVOS DE BANCO CENTRAL

Inclui outros ativos relacionados com a missão do Banco não enquadráveis nas rubricas anteriores.

190 - Moeda metálica

191 - Valores a cobrar

199 - Outros valores ativos

CLASSE 2 PASSIVOS DE BANCO CENTRAL

As contas desta classe englobam as notas em circulação, as responsabilidades denominadas em ME e em euros relacionadas com o ouro e os ativos de gestão, os passivos de política monetária única e da participação no Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC), a atribuição de Direitos de Saque Especiais (DSE) pelo Fundo Monetário Internacional e outros passivos decorrentes das atividades de missão de banco central.

20 - NOTAS EM CIRCULAÇÃO

200 - Responsabilidade por notas emitidas

201 - Notas em caixa no Banco de Portugal

202 - Notas em trânsito entre membros do Eurosistema

203 - Ajustamentos às notas em circulação

22 - RESPONSABILIDADES RELACIONADAS COM GESTÃO EM ME

Inclui os depósitos de terceiros no Banco e outras responsabilidades por swaps de ouro, empréstimos ou tomados, denominadas em moeda estrangeira.

220 - Responsabilidades externas em ME

2200 - Responsabilidades por depósitos externos em ME

2201 - Responsabilidades por aplicações externas em ME

2202 - Responsabilidades resultantes da facilidade de crédito ao abrigo do Mecanismo de Taxa de Câmbio II

Responsabilidades decorrentes da facilidade de crédito no âmbito do Mecanismo de Taxa de Câmbio II.

221 - Responsabilidades internas em ME

23 - RESPONSABILIDADES RELACIONADAS COM GESTÃO EM EUROS

Inclui os depósitos de terceiros no Banco e outras responsabilidades por swaps de ouro, empréstimos ou tomados denominadas em euros.

230 - Responsabilidades externas em euros

231 - Responsabilidades internas em euros

26 - RESPONSABILIDADES RELACIONADAS COM A POLÍTICA MONETÁRIA EM EUROS

Inclui os depósitos à ordem de Instituições de Crédito sujeitas a controlo de reservas mínimas e as aplicações de liquidez das IC, decorrentes de operações de absorção de liquidez efetuadas pelo Banco de Portugal no âmbito da política monetária única do Eurosistema.

260 - Depósitos à ordem de IC's (sujeitas a controlo de reservas mínimas)

261 - Operações de absorção de liquidez

2610 - Facilidade de depósito

2611 - Depósitos a prazo

2612 - Acordos de recompra – regularização de liquidez

2613 - Depósitos por ajustamento colateral em operações de cedência

Depósitos de instituições devidos ao decréscimo de valor dos ativos subjacentes que garantem créditos a essas instituições.

269 - Outras operações relacionadas com a política monetária

27 - ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE SAQUE ESPECIAL PELO FMI

Rubrica representativa da quantidade de DSE inicialmente atribuída ao Banco de Portugal.

270 - Atribuições de Direitos de Saque Especial

28 - RESPONSABILIDADES COM O EUROSISTEMA

Inclui as responsabilidades do Banco com o SEBC, nomeadamente as responsabilidades pela emissão de promissórias aquando da colocação de certificados de dívida pelo BCE e outras responsabilidades relacionados com requisitos operacionais.

281 - Responsabilidades com o BCE pela emissão de certificados de dívida

289 - Outras operações passivas com o Eurosistema

29 - OUTRAS RESPONSABILIDADES DE BANCO CENTRAL

Inclui outras responsabilidades relacionadas com as atividades de missão do Banco não enquadráveis nas rubricas anteriores.

290 - Responsabilidades para com o Setor Público

291 - Responsabilidades para com outros residentes em euros – Outras responsabilidades

292 - Responsabilidades para com não residentes em euros

295 - Responsabilidade por notas abatidas à emissão não prescritas

299 - Responsabilidades diversas

CLASSE 3 OUTROS ATIVOS E OUTRAS RESPONSABILIDADES

Esta classe engloba as posições, de natureza mista, relacionadas com a atividade de banco central, as operações com terceiros, com destaque para o pessoal e o Estado e outros entes públicos, as contas internas e de regularização e os acréscimos e diferimentos.

30 - OUTROS ATIVOS E OUTRAS RESPONSABILIDADES DE BANCO CENTRAL

Engloba as contas, de natureza mista, relacionadas com a atividade principal de banco central, tais como as posições líquidas decorrentes da participação no Sistema Europeu de Bancos Centrais/ Eurosistema e as variações patrimoniais por operações extrapatrimoniais.

- 300 - Posições relacionadas com o funcionamento do Eurosistema**
- 3000 - Conta única de liquidação do Eurosistema**
- 3001 - Ajustamentos relacionados com a emissão de notas**
- 303 - Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais**

31 - TERCEIROS

Regista as operações com clientes, fornecedores e outros devedores e credores do Banco.

- 310 - Clientes**
- 311 - Fornecedores**
- 319 - Outros devedores e credores**

32 - PESSOAL

Regista as operações relativas aos órgãos sociais e ao pessoal.

- 320 - Abonos ao pessoal**
- 321 - Crédito ao pessoal**
- 329 - Outras operações com o pessoal**

33 - ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Regista as relações com o Estado, autarquias locais e outros entes públicos que tenham características de impostos ou taxas.

- 330 - Imposto sobre o rendimento (IRC)**
- 331 - Retenção de impostos sobre rendimentos**
- 332 - Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)**
- 333 - Restantes impostos**
- 334 - Contribuições para a segurança social**
- 335 - Tributos das autarquias locais**
- 339 - Outras tributações**

34 - SITUAÇÕES ESPECIAIS DE CRÉDITO

Contém valores vencidos relativos a operações de desconto e redesconto efetuadas pelo Banco, bem como outras situações especiais de crédito.

- 340 - Crédito vencido**
- 349 - Outras situações especiais de crédito**

36 - CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO

As contas incluídas nesta rubrica destinam-se a registar todas as operações cujo tratamento contabilístico exija a utilização de contas de controlo e de ligação, ou que aguardam regularização. São também aqui registadas as diferenças de reavaliação dos ativos e responsabilidades de gestão do Banco.

- 360 - Contas internas**
- 361 - Contas de regularização**
- 362 - Diferenças de reavaliação**
- 3620 - Diferenças de reavaliação do ouro**
- 3621 - Diferenças de reavaliação cambiais**
- 3622 - Diferenças de reavaliação de preço de títulos**
- 3629 - Diferenças de reavaliação em operações extrapatrimoniais**

37 - ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

Destina-se a permitir o registo dos gastos e dos rendimentos nos períodos a que respeitam, independentemente do pagamento ou recebimento correspondente.

- 370 - Acréscimos de rendimentos**
- 3700 - Acréscimos de rendimentos de operações de banco central**
- 3703 - Acréscimos de rendimentos de outras operações**
- 371 - Gastos diferidos**
- 3710 - Gastos diferidos de operações de banco central**
- 3713 - Gastos diferidos de outras operações**

- 372 - Acréscimos de gastos
- 3720 - Acréscimos de gastos de operações de banco central
- 3723 - Acréscimo de gastos de outras operações
- 373 - Rendimentos diferidos
- 3730 - Rendimentos diferidos de operações de banco central
- 3733 - Rendimentos diferidos de outras operações

38 - IMPOSTOS DIFERIDOS

Inclui as diferenças suscetíveis de compensação em períodos futuros entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base tributável. Inclui ainda o reporte de prejuízos e benefícios fiscais não utilizados.

- 380 - Ativos por impostos diferidos
- 381 - Passivos por impostos diferidos

39 - IMPARIDADES DE DÍVIDAS A RECEBER

Esta conta destina-se a fazer face aos riscos da cobrança das dívidas de terceiros.

- 390 - Imparidades de situações especiais de crédito
- 3900 - Imparidades de dívidas a receber por crédito vencido
- 3909 - Imparidades de dívidas a receber - acordos para recuperação de crédito
- 399 - Imparidades de outras dívidas a receber

CLASSE 4 IMOBILIZAÇÕES

Contém os bens tangíveis e intangíveis detidos com carácter de continuidade ou permanência que o Banco utiliza como meios para o desenvolvimento da sua atividade. Ambas as categorias podem estar em uso ou em curso. Esta classe contém ainda outros ativos financeiros do Banco.

41 - PARTICIPAÇÕES E OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

Inclui as participações/partes de capital em outras entidades, bem como outros ativos financeiros.

- 410 - Participações financeiras - partes de capital
- 411 - Participações financeiras - empréstimos de financiamento
- 419 - Outros ativos financeiros

42 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Integra os ativos detidos para uso próprio e que se espera que sejam utilizados durante mais que um período.

- 420 - Terrenos
- 421 - Edifícios e outras construções
- 422 - Instalações
- 423 - Equipamento
- 424 - Património artístico e museológico
- 429 - Outros ativos fixos tangíveis

43 - ATIVOS INTANGÍVEIS

Integra os ativos detidos com carácter de continuidade ou permanência sem substância física.

- 431 - Programas de computador
- 439 - Outros ativos intangíveis

44 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS EM CURSO

Abrange a aquisição, melhoramento ou substituição de ativos fixos tangíveis e intangíveis, enquanto não estiver concluído o processo de execução ou aquisição, incluindo os adiantamentos a fornecedores dos bens quando o preço estiver previamente fixado.

48 – DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS

Releva o valor das depreciações e amortizações acumuladas dos ativos tangíveis e intangíveis do Banco.

- 482 - Depreciações acumuladas de ativos fixos tangíveis
- 4821 - Depreciações acumuladas - Edifícios e outras construções

- 4822 - Depreciações acumuladas - Instalações**
- 4823 - Depreciações acumuladas - Equipamento**
- 4829 - Depreciações acumuladas - Outros ativos fixos tangíveis**
- 483 - Amortizações acumuladas de ativos intangíveis**
- 4831 - Amortizações acumuladas - Programas de computador**
- 4839 - Amortizações acumuladas - Outros ativos intangíveis**

49 - IMPARIDADES DE IMOBILIZAÇÕES

Esta conta serve para registrar as diferenças entre o custo de aquisição das imobilizações e o respetivo valor de mercado (perdas de imparidade).

- 491 - Imparidades de participações e outros ativos financeiros**
- 492 - Imparidades de ativos fixos tangíveis**
- 493 - Imparidades de ativos intangíveis**

CLASSE 5 CAPITAL, RESERVAS E PROVISÕES

Esta classe inclui as rubricas características dos capitais próprios, com exceção do resultado líquido do período que está contido na classe 8. Inclui também as provisões.

51 - CAPITAL

Conta representativa do capital da instituição.

53 - RESERVAS

- 530 - Reserva Estatutária**
- 531 - Reserva proveniente dos resultados de operações de ouro**
- 532 - Reservas de reavaliação de ativos fixos tangíveis e intangíveis**
Esta conta reflete o excedente de revalorização dos ativos fixos tangíveis e intangíveis.
- 539 - Outras reservas**

54 - PROVISÕES

Conta destinada a ser movimentada nos termos previstos na Lei Orgânica do Banco, para registrar responsabilidades até aos montantes estabelecidos nas normas específicas do presente Plano.

- 540 - Provisão para riscos gerais**
- 541 - Provisão relacionada com operações de política monetária do Eurosistema**
Conta destinada a cobrir os riscos de crédito das contrapartes em operações de política monetária do Eurosistema. Nos termos do artigo 32º 4 dos Estatutos do SEBC/BCE, esta provisão harmonizada ao nível do Eurosistema, será constituída por todos os BCN na proporção da respetiva participação no capital do BCE.
- 542 - Provisão para cobertura de perdas do BCE**
- 549 – Outras provisões**

59 - RESULTADOS TRANSITADOS

Esta conta é utilizada para registrar os resultados de períodos anteriores que se encontram a aguardar aplicação por parte do Conselho de Administração ou os resultados do período não reconhecidos, por determinação das normas contabilísticas, na demonstração de resultados, ou. Os segundos não são passíveis de distribuição.

- 590 - Resultados transitados passíveis de distribuição**
- 591 - Resultados transitados não passíveis de distribuição**

CLASSE 6 GASTOS E PERDAS

Esta classe engloba, por natureza, os gastos e perdas do período.

60 - JUROS E OUTROS GASTOS EQUIPARADOS

- 600 - Juros de operações de banco central**

- 6002 - Juros de responsabilidades de banco central**
- 60022 - Juros de responsabilidades relacionadas com a gestão em ME**
- 60023 - Juros de responsabilidades relacionadas com a gestão em euros**
- 60026 - Juros de responsabilidades relacionadas com a execução da política monetária em euros**
- 600260 - Juros de depósitos de IC sujeitas a CRM**
- 600261 - Juros de operações de absorção de liquidez**
- 600269 - Juros de outras operações de absorção de liquidez**
- 60027 - Juros de atribuição de Direitos de Saque Especial pelo FMI**
- 60028 - Juros de responsabilidades com o Eurosistema**
- 600281 - Juros de promissórias emitidas pela colocação de certificados de dívida do BCE**
- 600289 - Juros de outras operações passivas sobre o Eurosistema**
- 60029 - Juros de outras responsabilidades de banco central**
- 6003 - Juros de posições líquidas de operações de banco central**
- 60030 - Juros de posições líquidas passivas de operações de banco central**
- 6003000 - Juros de posições passivas da conta de liquidação do Eurosistema**
- 6003001 - Juros de posição Intra-Eurosistema líquida passiva relativa aos ajustamentos à circulação**
- 6009 - Juros de operações extrapatrimoniais**
- 603 - Juros de outras responsabilidades**

61 - COMISSÕES E OUTROS GASTOS BANCÁRIOS

- 610 - Comissões**
- 611 - Outros gastos bancários**

62 - PREJUÍZOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Regista as menos-valias apuradas em operações financeiras.

- 620 - Prejuízos realizados em operações financeiras**
- Regista as menos-valias realizadas em operações financeiras.*

- 6200 - Prejuízos realizados em operações com ouro**
- 6201 - Prejuízos realizados em operações de gestão em ME**
- 6202 - Prejuízos realizados em operações de gestão em euros**
- 6203 - Prejuízos realizados em aplicações de médio/longo prazo**
- 6204 - Prejuízos realizados em operações extrapatrimoniais**
- 6205 - Prejuízos realizados na carteira de intervenção**

- 621 - Prejuízos não realizados em operações financeiras**

Regista, em final de período, as menos-valias não realizadas e não cobertas por diferenças de reavaliação positivas acumuladas correspondentes.

- 6210 - Prejuízos não realizados em operações com ouro**
- 6211 - Prejuízos não realizados em operações de gestão em ME**
- 6212 - Prejuízos não realizados em operações de gestão em euros**
- 6214 - Prejuízos não realizados em operações extrapatrimoniais**

63 - GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Releva os gastos e prejuízos, de carácter administrativo, suportados pelo Banco no desenvolvimento da sua atividade.

- 630 - Gastos com pessoal**
- 6300 - Remunerações dos órgãos de administração e fiscalização**
- 6301 - Remunerações de empregados**
- 6302 - Encargos sociais obrigatórios**
- 6303 - Encargos sociais facultativos**
- 6309 - Outros gastos com o pessoal**
- 631 - Fornecimentos e serviços de terceiros**

Registam-se nesta conta todas as despesas com a aquisição de bens de consumo corrente e/ou de serviços prestados por terceiros.

- 63100 - Eletricidade**
- 63101 - Combustíveis**

- 63102 - Água**
- 63103 - Livros e documentação técnica**
- 63104 - Material de escritório**
- 63105 - Rendas e alugueres**
- 63106 - Despesas de representação**
- 63107 - Comunicações e despesas de expedição**
- 63108 - Seguros**
- 63109 - Transportes de bens e de pessoal**
- 63111 - Deslocações e estadas**
- 63112 - Avenças e honorários**
- 63113 - Serviços judiciais, de contencioso e notariado**
- 63114 - Conservação e reparação**
- 63115 - Publicidade e edição de publicações**
- 63116 - Limpeza, higiene e conforto**
- 63117 - Trabalhos especializados**
- 63118 - Licenciamento e manutenção de programas de computador**

Releva as despesas relacionadas com contratos de utilização, assistência e manutenção anual dos programas de computador.

- 63119 - Formação**
- 63199 - Outros fornecimentos e serviços de terceiros**
- 639 - Outros gastos administrativos**

Releva outros gastos de carácter administrativo, suportados pelo Banco, não enquadráveis nas contas anteriores.

64 - GASTOS RELATIVOS À PRODUÇÃO DE NOTAS

Releva os gastos externos relativos à produção de notas e outros gastos relacionados.

66 - IMPOSTOS

Releva todos os impostos diretos e indiretos, à exceção do Imposto sobre o rendimento.

- 660 - Impostos diretos**
- 661 - Impostos indiretos**

67 – DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES, IMPARIDADES E PROVISÕES DO PERÍODO

Regista a depreciação e amortização dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, bem como imparidades e provisões do período.

- 670 – Depreciações e amortizações do período**
- 6702 - Depreciações do período de ativos fixos tangíveis**
- 6703 - Amortizações do período de ativos intangíveis**
- 671 - Imparidades**
- 672 - Provisões do período para riscos do Banco**
- 673 - Provisões do período para riscos do Eurosistema**
- 674 - Dotações para a reserva de resultados de operações de ouro**

68 - OUTROS GASTOS E PERDAS

- 680 - Contribuição para o rendimento monetário**

Releva a contribuição do Banco para efeito de método de cálculo da distribuição do rendimento monetário, em conformidade com Decisões do Conselho do BCE.

- 681 - Insuficiência da estimativa de IRC**

Regista as correções ao valor de IRC, sempre que a estimativa efetuada se revele inferior ao montante a pagar.

- 682 - Créditos incobráveis**

Regista as perdas resultantes da incobrabilidade de créditos concedidos.

- 688 - Perdas relativas a períodos anteriores**

Regista as correções desfavoráveis ao Banco, derivadas de erros ou omissões relativos a períodos anteriores.

689 - Diversos gastos e perdas

CLASSE 7 RENDIMENTOS E GANHOS

Esta classe engloba os rendimentos e ganhos do período.

70 - JUROS E OUTROS RENDIMENTOS EQUIPARADOS

Regista os juros e rendimentos equiparados respeitantes aos ativos de banco central e a operações extrapatrimoniais.

700 - Juros de operações de banco central

7001 - Juros de ativos de banco central

70010 - Juros de depósitos e aplicações em ouro

70011 - Juros de ativos sobre o Fundo Monetário Internacional - FMI

70012 - Juros de ativos de gestão em ME

70013 - Juros de ativos de gestão em euros

70014 - Juros de Aplicações de médio/longo prazo

700140 - Juros de Aplicações de médio/longo prazo em ME

700141 - Juros de Aplicações de médio/longo prazo em euros

70016 - Juros de operações ativas de política monetária em euros

700161 - Juros de operações principais de refinanciamento

700162 - Juros de operações de refinanciamento de prazo alargado

700163 - Juros de operações ocasionais de regularização de liquidez

700164 - Juros de ajustamento estrutural de liquidez

700165 - Juros de facilidade marginal de cedência

700166 - Juros de créditos relacionados com o valor de cobertura adicional

700169 - Juros de outras operações de cedência de liquidez

70017 - Juros da carteira de intervenção

700170 - Juros da carteira de intervenção: Títulos

700171 - Juros da carteira de intervenção: Outras aplicações

70018 - Juros de ativos sobre o Eurosistema

700181 - Juros de ativos de reserva transferidos para o BCE

700189 - Juros de outros ativos sobre o Eurosistema

70019 - Juros de outros ativos de banco central

7003 - Juros de posições líquidas de operações de banco central

70030 - Juros de posições líquidas ativas de operações de banco central

7003000 - Juros de posições ativas da conta de liquidação do Eurosistema

7003001 - Juros de posição Intra-Eurosistema líquida ativa relativa aos ajustamentos à circulação

7009 - Juros de operações extrapatrimoniais

703 - Juros de outros ativos

71 - COMISSÕES E OUTROS RENDIMENTOS BANCÁRIOS

710 - Comissões

711 - Outros rendimentos bancários

72 - LUCROS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Regista as mais-valias apuradas em operações financeiras

720 - Lucros realizados em operações financeiras

7200 - Lucros realizados em operações com ouro

7201 - Lucros realizados em operações de gestão em ME

7202 - Lucros realizados em operações de gestão em euros

7203 - Lucros realizados em aplicações de médio/longo prazo

7204 - Lucros realizados em operações extrapatrimoniais

7205 - Lucros realizados na carteira de intervenção

73 - RENDIMENTOS SUPLEMENTARES

730 - Vendas

- 731 - Prestação de serviços
- 739 - Outros rendimentos suplementares

74 - RENDIMENTOS DE AÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Regista os rendimentos com as participações do Banco, incluindo a participação no Banco Central Europeu.

- 741 - Rendimentos de ativos de banco central
- 7418 - Rendimentos de ativos sobre o Eurosistema
- 744 - Rendimentos de participações e outros ativos financeiros
- 7441 - Rendimentos de participações financeiras

77 - REVERSÃO DE DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES E REDUÇÃO DE PROVISÕES

- 770 - Reversão de depreciações e amortizações
- 771 - Reversão de imparidades
- 772 - Redução de provisões para riscos do Banco
- 773 - Redução de provisões para riscos do Eurosistema

78 - OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

780 - Recebimento de rendimento monetário

Releva a atribuição do Banco por aplicação do método de cálculo da distribuição do rendimento monetário, em conformidade com Decisões do Conselho do BCE.

- 781 - Excesso da estimativa de IRC
- 782 - Restituição de impostos
- 783 - Recuperação de créditos incobráveis
- 788 - Ganhos relativos a períodos anteriores
- 789 - Diversos rendimentos e ganhos

CLASSE 8 RESULTADOS

Apresenta o conjunto de contas com a finalidade de apurar, em etapas sucessivas, os resultados por natureza.

80 - MARGEM DE JURO

Regista o resultado líquido de juros e de gastos e de rendimentos financeiros equiparados. O resultado da margem de juro é apurado, em final de período, por concentração dos saldos das rubricas 60 e 70.

81 - RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS, COMISSÕES E OUTROS GASTOS E RENDIMENTOS BANCÁRIOS

Regista, por englobamento, no final do período, os resultados derivados de comissões e de outros gastos e rendimentos bancários, por recolha dos saldos das rubricas 61 e 71, e os resultados obtidos em operações financeiras resultantes dos saldos das rubricas 62 e 72.

82 - OUTROS RESULTADOS

Regista os outros resultados do Banco por englobamento, no fim do período, dos saldos das rubricas Gastos gerais administrativos (63), Gastos relativos a notas (64), Impostos (66), Amortizações, imparidades e provisões do período (67), Outros gastos e prejuízos (68), Rendimentos suplementares (73); Rendimento de ações e participações (74), Reversão de amortizações e imparidades e redução de provisões (77) e Outros rendimentos e ganhos (78).

83 - RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS

Reflete o resultado, antes de impostos, do Banco por concentração, no fim do período, dos saldos das contas 80, 81 e 82.

86 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

860 - Imposto sobre o rendimento - corrente

Releva o valor do imposto a liquidar relativo ao rendimento tributável do período em causa.

861 - Imposto sobre o rendimento - diferido

Releva o valor do imposto a pagar ou a recuperar em períodos futuros relativo a diferenças suscetíveis de compensação entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base tributável e o reporte de prejuízos/benefícios fiscais não utilizados.

88 - RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

Esta conta recolhe os saldos das contas 83 e 86, representando o resultado líquido de impostos.

CLASSE 9 EXTRAPATRIMONIAIS

Regista determinadas operações que, não afetando diretamente o património do Banco, necessitam de relevação em contas fora de balanço.

90 - CONTRAPARTIDA

91 - GARANTIAS

92 - OPERAÇÕES CONTRATADAS

93 - DEPÓSITO E GUARDA DE VALORES DE TERCEIROS

94 - DEPÓSITO E GUARDA DE VALORES POR TERCEIROS

99 - OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

Notas de enquadramento

As presentes notas de enquadramento têm o objetivo de explicar algumas rubricas particulares relacionadas com a participação no funcionamento do SEBC.

18 - Ativos sobre o SEBC

De acordo com o Artigo 28º dos Estatutos do SEBC/BCE, os bancos centrais nacionais do SEBC são os únicos subscritores e detentores do capital do BCE. A subscrição é efetuada de acordo com a tabela de repartição estabelecida conforme o disposto no Artigo 29º. Neste contexto, a participação do Banco de Portugal no capital do BCE, bem como os créditos atribuídos pelo BCE relativos à transferência de ativos de reserva previstos no Artigo 30º, resultam da aplicação das ponderações constantes da tabela a que se refere o Artigo 29º dos Estatutos do SEBC/BCE.

20 - Notas em Circulação

O BCE e os BCN dos Estados-Membros participantes, que constituem o Eurosistema, colocam notas de euro em circulação². A responsabilidade pela emissão do valor total das notas de euro em circulação é repartida no último dia útil de cada mês de acordo com a “Tabela de repartição de notas de banco”³.

Ao BCE foi atribuída uma dotação de emissão de 8 por cento do total das notas de euro em circulação e os restantes 92 por cento foram distribuídos pelos BCN de acordo com os respetivos pesos na subscrição do capital do BCE. A dotação de notas de euro em circulação repartidas por cada BCN é relevada na rubrica de balanço “Notas em circulação.”

A diferença entre o valor de notas de euro atribuídas a cada BCN de acordo com a tabela de repartição de notas de banco e o valor das notas de euro efetivamente colocadas em circulação por esse BCN dá origem a posições intra-Eurosistema remuneradas.

300 - Posições relacionadas com o funcionamento do SEBC

3000 - Conta única de liquidação do SEBC

O estabelecimento do SEBC veio dar origem a um conjunto de liquidações transnacionais (entre os bancos centrais que fazem parte do SEBC) que resultam em disponibilidades e responsabilidades de cada uma das instituições perante as outras.

Com a implementação de um sistema de compensação de todas as contas de liquidação TARGET dos BCN do SEBC, em fim de dia, por contrapartida da conta de liquidação TARGET do BCE (*netting by novation*), as

² Decisão do Banco Central Europeu de 13 de Dezembro de 2010 que altera a Decisão BCE/2001/15 relativa à emissão de notas de euro (Decisão BCE/2010/29).

³ “Tabela de repartição de notas de banco”: percentagens que resultam de se levar em conta a participação do BCE no total da emissão de notas de euro e de se aplicar a tabela de repartição do capital subscrito à participação dos BCNs nesse total.

contas TARGET dos BCN passaram a estar incluídas numa única posição líquida face ao BCE. Essas posições ativas ou passivas, que vencem juros, são relevadas nas subrubricas de balanço “Ativos/Passivos relacionados com contas TARGET (líquidos) ”.

3001 - Posição intra-Eurosistema relativa aos ajustamentos à circulação

Tal como já foi referido, a diferença entre o valor das notas de euro atribuídas a cada BCN, em conformidade com a tabela de repartição de notas de banco, e o valor das notas de euro que esse BCN coloca em circulação dá origem a saldos intra-Eurosistema. Essas posições ativas ou passivas, que vencem juros⁴, são relevadas nas subrubricas de balanço “Ativos/Responsabilidades relacionados com a emissão de notas (líq)”.

Sempre que um Estado-Membro adote o euro, o cálculo desses saldos intra-Eurosistema referentes às notas de euro em circulação serão ajustados para que alterações aos padrões de circulação das notas não alterem significativamente as posições relativas dos BCN em termos de rendimentos. Esses ajustamentos baseiam-se na diferença entre a média das notas em circulação em cada BCN verificada no período de referência⁵ e o valor médio no mesmo período se as notas tivessem sido repartidas de acordo com a chave de subscrição no capital do BCE. Esses ajustamentos dos saldos intra-Eurosistema deixarão de ser aplicáveis a partir do primeiro dia do sexto ano seguinte ao ano de conversão fiduciária de cada novo participante no Eurosistema.

⁴ Decisão do Banco Central Europeu, de 25 de Novembro de 2010, relativa à repartição dos proveitos monetários dos Bancos Centrais Nacionais dos Estados-Membros participantes a partir do período de 2002 (BCE/2010/23), emendada pela Decisão de 3 de Novembro de 2011 (BCE/2011/18).

⁵ Período de referência: um período de 24 meses com início 30 meses antes da data da conversão fiduciária.

Anexo - Critérios de mensuração da Orientação Contabilística do BCE para as rubricas mais relevantes

Os critérios de mensuração dos ativos e passivos financeiros afetos às atividades principais do Banco e às participações financeiras são os definidos na Orientação Contabilística do BCE. No sentido de ajudar na interpretação da informação contida nas demonstrações financeiras, apresenta-se de seguida os critérios para as rubricas mais relevantes, extraídos da disposição legal em vigor⁶ à data da elaboração do PCBP:

Ativo

Rubrica	Critério de mensuração
Ouro e ouro a receber	Valor de mercado
Fundo Monetário Internacional	Valor nominal, conversão à taxa de câmbio de mercado
Ativos de gestão em ME	
Depósitos e outras aplicações em ME	Valor nominal, conversão à taxa de câmbio de mercado
Títulos de negociação em ME	Valor de mercado. Os prémios e descontos são amortizados.
Aplicações de Médio/Longo prazo em ME	Custo histórico convertido à taxa de câmbio de mercado e deduzido de eventuais perdas de imparidade. Os prémios e descontos são amortizados.
Ativos de gestão em Euros	
Depósitos e outras aplicações em euros	Valor nominal
Títulos de negociação em euros	Valor de mercado. Os prémios e descontos são amortizados.
Aplicações de Médio/Longo prazo em euros	Custo histórico deduzido de eventuais perdas de imparidade. Os prémios e descontos são amortizados.
Financiamentos às IC – Op. política monetária	Valor nominal ou custo histórico do acordo de recompra
Títulos detidos para fins de política monetária	Custo de histórico deduzido de eventuais perdas de imparidade. Os prémios e descontos são amortizados.
Ativos sobre o Eurosistema	
Participação no capital BCE	Custo histórico
Ativos de reserva transferidos p/o BCE	Valor nominal
Ativos relacionados c/contas TARGET	Valor nominal
Ativos relacionados c/emissão de notas	Valor nominal
Outros valores ativos	
Moeda metálica	Valor nominal
Investimentos em subsidiárias ou participações financeiras significativas	“Net Asset Value” (NAV)

⁶ Orientação do Banco Central Europeu de 11 de Novembro de 2010 (BCE/2010/20), emendada pela Orientação de 21 de Dezembro de 2011 (BCE/2011/27).

Passivo

Rubrica	Critério de mensuração
Notas em circulação	Valor nominal
Passivos de gestão em ME	Valor nominal, conversão à taxa de câmbio de mercado
Passivos de gestão em euros	Valor nominal
Responsabilidades relacionadas com a política monetária	
Depósitos	Valor nominal
Operações ocasionais reversíveis	Valor nominal ou custo histórico do acordo de recompra
Passivos para com o Eurosistema	Valor nominal
Provisão relacionada com operações de política monetária do Eurosistema	Valor nominal
Diferenças de reavaliação	Diferença entre o custo médio e o valor de mercado, ME convertida à taxa de câmbio de mercado
Capital	Valor nominal